



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.493 /

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA XXIX EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUÍDEAS DE POÇOS DE CALDAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio ao Círculo de Orquidófilos de Poços de Caldas, para realização da XXIX Exposição Nacional de Orquídeas de Poços de Caldas, nesta cidade, nos dias 14 a 16/09/2001.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na:

- a) destinação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para cobertura de despesas de hospedagem, confecção de material publicitário e convites, despesas postais, transporte de materiais, ornamentação e premiação aos expositores;
- b) cessão gratuita do uso das dependências do Centro Cultural da URCA, nos dias 14 a 16 de setembro de 2001, para a realização da Exposição.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante legal da entidade assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar do encerramento do evento.

ART. 4º - As despesas decorrentes da autorização contida nesta lei correrão por conta da dotação orçamentária 10.04.1165363.2.068.3132-395 - Outros Serviços e Encargos.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.493 - fls. 2 /

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE AGOSTO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal